



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 299/19 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

o requerimento do município de Cruzeiro do Sul para inclusão nos atendimentos do SAMU realizados pelo município de Lajeado;

o Ofício Nº 11/2019, emitido pelo Hospital São Miguel Arcanjo, se comprometendo em ser referência primária para os atendimentos do SAMU realizados no município de Cruzeiro do Sul;

o Ofício Nº 119-03/2019 SESA/GAB, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado, aprovando a adesão do município de Cruzeiro do Sul ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

o Contrato de Programa SAMU da Região Nº 044/2019, que define regras e critérios de participação financeira nos repasses devidos ao custeio do SAMU 192 para o município de Cruzeiro do Sul;

o Parecer da 16ª Regional de Saúde, favorável à inclusão do município de Cruzeiro do Sul para o atendimento do SAMU 192 do Município de Lajeado;

a Deliberação Conjunta nº 009/2019 – 16ª Coordenadoria Regional, que aprova a inclusão do município de Cruzeiro do Sul para o atendimento SAMU 192 do município de Lajeado;

a anuência do Grupo Condutor Estadual das Urgências e Emergências – reunião de 10/07/2019;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 17/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inclusão do município de Cruzeiro do Sul nos atendimentos do SAMU 192 realizados pelo município de Lajeado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º - A primeira referência fixa para a estabilização e diagnóstico dos pacientes do SAMU será a Sociedade Hospitalar São Gabriel Arcanjo, localizada no município de Cruzeiro do Sul.

§ 2º - O município de Cruzeiro do Sul contará com a Unidade de Suporte Avançado de Lajeado para a realização de transporte dos pacientes graves, conforme deliberação da Central Estadual de Regulação das Urgências e Emergências.

§ 3º - A Coordenação Estadual de Urgências e Emergências adotará as medidas necessárias para abertura do link 192 em todo o território do município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 24 de julho de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS